LEI Nº544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.031.0003.1016 – Construção, Adaptação, Ampliação, Melhoramento no prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações.....R$75.000,00

01.031.0003.2015 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos – Câmara Municipal
4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.850,00

TOTAL.....R$77.850,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º será coberto com o produto das reduções parciais das dotações constantes do orçamento, a saber:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.031.0002.2003 – Substituição Móveis, Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Câmara Municipal
4.4.90.52.02 – Equipamento Material Permanente.....R$ 538,50

01.031.0002.2004 – Substituição Veículos p/ Câmara

4.4.90.52.02 – Equipamento Material Permanente.....R$40.000,00

01.031.0020.2001 – Manutenção Corpo Legislativo
3.1.90.11.04 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – Câmara.....R$37.311,50

TOTAL.....R$77.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de novembro de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária